



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064.0001/87
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUL. DE CACHOEIRINHA
SESSÃO EXTRA
TURNO ÚNICO

Presidente: 

PROJETO DE LEI Nº 004/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

APROVADO POR

- ←...UNANIMIDADE
- ←...VOTOS À FAVOR
- ←...VOTOS CONTRA
- ←...ABSTENÇÃO

Cachoeirinha - TO / 2 / 2025

Câmara Mun. de Cachoeirinha - TO
Welk Leite de Sousa
Presidente da Câmara

DISPÕE SOBRE A REDEFINIÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeirinha – TO, senhor **SANDRIMAR ALVES DA SILVA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoitos reais) o salário-mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2025, aos servidores do Município de Cachoeirinha/TO, que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º, da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.


SANDRIMAR ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

SANDRIMAR ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064.0001/87
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Encaminhamos à apreciação e deliberação deste egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 004/2025, que dispõe sobre a redefinição do valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências.

Ínclitos, parlamentares, apesar de haver legislação federal redefinindo valor de salário-mínimo nacional, faz-se necessário em razão da simetria jurídica a definição deste também em âmbito municipal.

Ademais, os sistemas geridos pelos órgãos de controle, notadamente Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE/TO, estes requerem que esta municipalidade concretizem a normatização em âmbito municipal.

Tendo em vista as razões já descritas, requeremos a tramitação desta matéria em **regime de urgência**.

Limitados ao exposto, renovamos manifestação de elevada estima e consideração.

Sandrimar Alves da Silva
SANDRIMAR ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

SANDRIMAR ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

